TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0508084-41.2008.8.26.0037 E APENSO 0502159-25.2012.8.26.0037 Processos nº: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Classe - Assunto

Exeguiente: Município de Araraguara

Executado:	Loteplan Empreend Imob S/A
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	sto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
•	Vistos.
por parte do exec CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
F (Bacenjud/Renaj F	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições ud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
A	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
com prazo de 30	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
A	Araraquara, 10 de agosto de 2018.
DOCUMENTO A	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA

Em	_ de	de 2018	. recebi	estes	autos	em	cartório
O Agen	te Adn	ninistrativo					